



PARECER DE CONSELHEIRO N° 301/2019

PAD Nº 437/2019

ASSUNTO: Prestação de Contas do exercício 2018, do Conselho Regional de

Enfermagem do Amazonas - Coren- AM

CONSELHEIRO RELATOR: Luciano da Silva.

Ilustríssimo Senhor Presidente Senhores Conselheiros,

Trata-se de PAD 437/2019 que versa sobre a prestação de Contas do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, referente ao exercício 2018, designada por meio da Portaria COFEN nº **551 de 24/04/2018**, para relatoria, composto por 21 volumes de fls. 01 a 4105.

Recepcionado pelo COFEN, tramitou pelos órgãos de controle do COFEN, Controladoria Geral e Auditoria Interna, em síntese com as seguintes documentações acostadas:

- ofício de envio de prestação de contas e demonstrativos de gastos, balancetes, inventários, planilhas orçamentárias;
 - conciliações bancárias e extratos bancários, conciliações e saldos contábeis,
- parecer da Controladoria Geral do Coren AM dando aprovação a prestação de contas e ata de reunião plenária do Coren AM aprovando a prestação de contas exercício 2018 do Coren-AM,
- parecer Cofen AUD Nº 053/2019, que após análise dos autos e solicitações de novas documentações, recomenda a aprovação regular com ressalvas a prestação de contas do exercício 2018 do Coren-AM, ressalvando os itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 do presente parecer;
- certificado de Auditoria PC nº 21/2019, da Controladoria Geral do Cofen, que acompanha parecer auditoria 053/2019, recomendando a aprovação das contas 2018 do Coren MA como Regular com Ressalvas, com as orientações constantes dos itens 5.1 a



FIS.: 4307

5.5 de presente Certificado.

Verifico nas duas últimas análises de Prestação de Contas do Coren AM que o Regional vem se debruçando em aprimorar seu processo de prestação de contas. Porém ainda com dificuldades de seguir os ritos definidos pelos dispositivos legais que disciplinam a matéria.

Na prestação de contas do exercício 2018, o Regional anexou farta documentação ao PAD m tela, porém com pouca efetividade em justificar o que era questionado pelos setores de Auditoria e Controladoria Geral, dificultando a análise dos autos.

Considerando que as justificativas apresentadas não foram suficientes para sanar as inconformidades verificadas no parecer Cofen - AUD Nº 053/2019 e Relatório PC 021/2019, conforme análise detalhada nos subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 bem como do 5.1 a 5.5 respectivamente e adotar as providências quanto as recomendações encaminhadas para cada item.

Considerando todos os fatores acima expostos, acompanho o Parecer Auditoria Cofen e o Certificado de Auditoria Controladoria Geral Cofen para recomendar ao egrégio Plenário do Conselho Federal de Enfermagem a aprovação das Contas do exercício 2018 do Coren AM como **REGULAR COM RESSALVAS**, ratificando as **recomendações** feitas pelos órgãos de controle interno do COFEN.

Recomendo ao Coren AM que se atente aos prazos estipulados para a prestação de contas bem como se atentar a objetividade na seleção e envio das documentações solicitadas pelos setores de Auditoria e Controladoria Geral do Cofen.

Observar os itens ressalvados, realizar os ajustes necessários, para que os mesmos não permaneçam em Prestação de Contas futuras, o que pode gerar Irregularidade na Prestação de Contas do Regional.

Este é o nosso parecer, S.M.J,

São Paulo, 28 de novembro de 2019.

Enf. Luciano da Silva – COREN – SP nº 82.988

Conselheira Federal



FIS.: 4108
Servidor:

GESTÃO 2018-2021

DESPACHO 520ª Reunião Ordinária de Plenário

Ref. ao Processo Administrativo nº 437/2019

Apreciado na 520^a Reunião Ordinária de Plenário.

Aprovado o Parecer de Conselheiro nº 301/2019, que opina pela aprovação das contas do Exercício 2018 do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas como Regular com ressalvas e recomendações.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para elaboração de Decisão de homologação, bem como para que seja oficiado o Conselho Regional, remetendo cópia dos pareceres técnicos e Parecer de Conselheiro.

Dê-se conhecimento à Controladoria Geral.

Após todos os trâmites necessários, arquivem-se os autos.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2019.

Manoel Carlos Neri da Silva

COREN-RO nº 63.592

Presidente – COFEN

RECEBIDO EM:

Brasilia/DF, 17/12/2019 às 12 h

errefaria Gerai Colen





EXTRATO DE ATA DA 520^a REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019 GESTÃO 2018 – 2021

Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 09h20min, reuniram-se na Sede do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sito à SCLN 304 - Bloco E - Lote 09 - Asa 2 Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião 3 os seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva - Presidente, Sr. Antônio 5 José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Sr. José 6 Adailton Cruz Pereira, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. 7 Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda, na Plenária 8 9 deste dia pela manhã, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro 10 Pacheco, Sr. Jairo Moraes Saraiva e Sr. José Antônio da Costa; e Sr. Cláudio Luiz da Silveira, 11 Vice-Presidente do Coren-SP. Item 01: [...]. Item 31: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12 437/2019 - OE 18. COREN-AM: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sr. 13 Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 301/2019 que, considerando que as 14 15 justificativas apresentadas não foram suficientes para sanar as inconformidade verificadas no Parecer Cofen Aud nº 053/2019 e Relatório PC 021/2019, conforme análise detalhada nos 16 subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, bem como do 5.1 a 5.5, respectivamente, e adotar as providências 17 quanto as recomendações encaminhadas para cada item; acompanha o Parecer Auditoria Cofen 18 19 e Certificado de Auditoria Controladoria Geral Cofen para recomendar a aprovação das contas do exercício de dois mil e dezoito do Coren-AM como regular, com ressalvas, ratificando as 20 recomendações feitas pelos órgãos de controle interno do Cofen. Recomenda ainda, ao 21 Regional, que se atente aos prazos estipulados para a prestação de contas, bem como se atentar 22 a objetividade na seleção e envio das documentações solicitadas pelos setores de Auditoria e 23 Controladoria Geral do Cofen. Indica também, observar os itens ressalvados, realizar os ajustes 24 25 necessários, para que os mesmos não permaneçam em Prestação de Contas futuras, o que pode gerar irregularidades na Prestação de Contas do Regional. Em discussão, sem inscritos. Em 26 votação, a Prestação de Contas do exercício de dois mil e dezoito do Coren-AM é aprovada 27 como regular com ressalvas e recomendações, conforme Parecer de Conselheiro nº 301/2019. 28 [...]. Tendo sido a matéria deliberada em Mesa presidida pelo Presidente – Manoel Carlos Neri 29 da Silva, no dia 12 de dezembro de 2019, e nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é 30 31 lavrado o presente Extrato que é cópia da Ata e vai assinado por:

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

COREN-RO Nº 63592

Presidente Gestão 2018-2021 LAURO CESAR DE MORAIS

COREN-PI Nº 119466

Primeiro-Secretário Gestão 2018-2021







filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

DECISÃO COFEN Nº 0245/2019

Aprova, com ressalvas e recomendações, a Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 20/2018;

CONSIDERANDO a deliberação da 520ª Reunião Ordinária de Plenário, o Parecer de Conselheiro n° 301/2019, bem como todos os documentos acostados ao Processo Administrativo Cofen n° 437/2019;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, exercício de 2018, do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, com as ressalvas e as recomendações do Parecer de Conselheiro nº 301/2019.

Art. 2º O Regional deverá dar publicidade à norma homologada no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA COREN-RO Nº 63592 Presidente

LAURO CESAR DE MORAIS COREN-PI Nº 119466 Primeiro-Secretário

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800 Home Page: www.portalcofen.gov.br filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

OFÍCIO Nº 3635/2019 / GAB / PRES *Pad Cofen nº 437/2019*

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

Ao Senhor Sandro André da Silva Pinto Presidente do Coren-AM

Senhor Presidente,

1. Informamos que foi aprovado pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, durante a realização da 520ª Reunião Ordinária, o Parecer de Conselheiro nº 301/2019, que pugna pela aprovação, como regular com ressalvas e recomendações, da Prestação de Contas Anual do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, referente ao exercício 2018.

2. Encaminhamos, em anexo, cópias do Parecer supracitado, bem como da Decisão Cofen nº 0245/2019, do Parecer Cofen-AUD nº 053/2019 - Prestação de Contas Anual e do Certificado de Auditoria nº PC 21/2019.

OFÍCIO COFEN Nº 3635/2019 E DECISÃO COFEN Nº 245/2019

Secretaria Geral Cofen

Qua, 18/12/2019 07:19

Para: COREN-AM <secretariaexecutiva@corenam.gov.br>

Cco: Millena Cláudia de Oliveira Dias <millena.dias@cofen.gov.br>

4 anexos (2 MB)

PARECER AUD 053-2019.pdf; CERTIFICADO PC21-2019.pdf; OF. 3635-2019.pdf; DEC. 245-2019.pdf;

Bom dia, Senhora Presidente,

Encaminhamos-lhe, em anexo, para conhecimento, o Ofício Cofen Nº 3635/2019 e anexos.

Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

MARCELO FERREIRA

Auxiliar Administrativo - Secretaria Geral Conselho Federal de Enfermagem Tel.: (61)3329-5800 ramais 5905/5909

Cel. (61) 99608.5554







DESPACHO

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 4108 e providências de encerramento e arquivamento do processo, adotando os procedimentos do Manual interno que rege a matéria.

LEZIEL ALVES LOPES CONTROLADOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO